



Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã Rio de Janeiro – RJ.

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Especial de Seleção Pública da Prefeitura Municipal de Quissamã/RJ, neste ato representada por seu presidente, Sr. Donato Tavares de Souza, após análise detalhada do Recurso Administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS SAÚDE, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ: 14.812.333/0001-20, com sede à Rua Bartolomeu Chaves, S/N, Centro, Mutuípe/BA, CEP: 45480-000, representado pelo seu Diretor Executivo NEOMAR RODRIGUES DIAS, inscrito no CPF: 217.759.315-87, proferiu o julgamento seguinte:

1) Quanto ao Recebimento do Recurso:

O recurso apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS SAÚDE foi recebido e analisado em conformidade com os termos do Edital de Chamamento Público nº 03/2023, com efeito suspensivo conforme previsto na lei.

2) Quanto ao Reconhecimento de Vícios na Avaliação das Propostas de Trabalho:

A IMAPS SAÚDE alega a existência de cláusulas de revisão na avaliação das propostas de trabalho e solicita a retirada dos pontos ilegítimos do proponente PRIMA QUALITÁ e a desclassificação desta última. A IMAPS SAÚDE também solicita o acréscimo dos pontos que foram erroneamente omitidos de sua contagem na avaliação.

Após minuciosa análise das explicações apresentadas, não se verificaram vícios evidentes na avaliação das propostas de trabalho que justificam a retirada de pontos do proponente PRIMA QUALITÁ ou sua desclassificação, nem a necessidade de acréscimo de pontos à IMAPS SAÚDE. Portanto, a alegação de que a planilha orçamentária de custeio da PRIMA QUALITÁ está em desconformidade com o edital não foi corroborada por evidências sólidas e, portanto, não é acatada.

3) Quanto às diligências:

Não se verifica a necessidade de diligências adicionais, uma vez que as observações da IMAPS SAÚDE foram avaliadas detalhadamente e não se identificaram irregularidades na avaliação das propostas que justificassem a realização de novas análises ou correções.

4) Quanto à Submissão do Recurso à Instância Superior:

Portanto, com base na análise realizada, as considerações apresentadas pela IMAPS SAÚDE não foram acatadas, e a pontuação e classificação decorrentes da avaliação das propostas permanecem inalteradas.

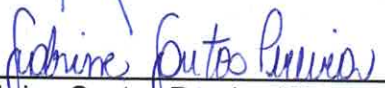
Esta Comissão Especial de Seleção Pública conclui seu julgamento e considera a PRIMA QUALITÁ como o proponente mais bem definidas de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 03/2023.

Reitera-se que este julgamento é final e definitivo no âmbito desta Comissão, e o processo seguirá em conformidade com os trâmites legais para a contratação dos serviços de acordo com a classificação exigida.

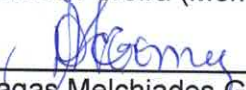
Assim, submetemos o presente pronunciamento à instância Superior, para apreciação e decisão final referente ao posicionamento da Comissão.



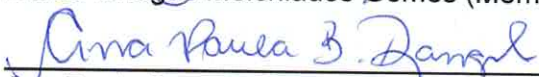
Donato Tavares de Souza (Presidente)



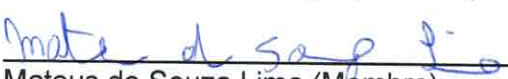
Sabrine Santos Pereira (Membro)



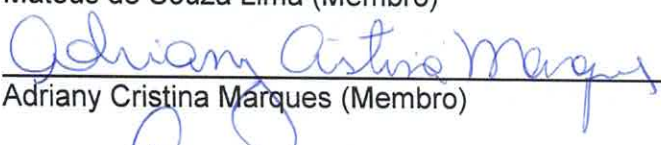
Danilo Chagas Melchiades Gomes (Membro)



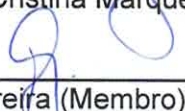
Ana Paula Barreto Rangel (Membro)



Mateus de Souza Lima (Membro)



Adriany Cristina Marques (Membro)



Joice Pereira (Membro)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro

MANIFESTAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – IMAPS

Em atenção ao julgamento da Comissão Especial de Seleção Pública da Prefeitura Municipal de Quissamã, referente ao Chamamento Público nº 003/2023, referente ao recurso administrativo interposto pela Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuípe - IMAPS SAÚDE, informo que estou de acordo com apresentado pela Comissão, e defiro pelo prosseguimento. Em tempo, solicito parecer jurídico da Procuradoria Municipal de Quissamã, quanto à análise apresentada pela Comissão.

Quissamã, 19 de outubro de 2023.

Atenciosamente,
Milena da Paixão G. Viana
Secretária Mun. de Saúde
Matr.: 8275
Milena da Paixão Gonçalves Viana
Secretária Municipal de Saúde



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã – RJ

Processo Administrativo nº 4.348/2023.

Chamamento Público nº 003/2023

À Comissão de Julgamento,

Considerando o despacho datado de 19 de outubro de 2023, da Ilma. Secretária de Saúde, este Órgão Jurídico, após análise do que consta nos autos, opina pela regularidade e prosseguimento do feito.

Cumprе ressaltar, que questões técnicas bem como critérios utilizados para pontuação e/ou julgamento ultrapassam as atribuições desta PROGE.

Prossiga-se na forma da legislação.

Aproveito o ensejo e renovo votos de estima e consideração.

Quissamã-RJ, 20 de outubro de 2023.

AUGUSTO CESAR D ALMEIDA
SALGADO:08915463757
63757

Assinado de forma digital
por AUGUSTO CESAR D
ALMEIDA
SALGADO:08915463757
Dados: 2023.10.20 11:55:29
-03'00'

Augusto César D Almeida Salgado

Procurador Geral do Município

MAT: 7652



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

OFÍCIO Nº 041/2023 - LICITAÇÃO

Em, 20 de outubro de 2023.

Ref.: Resposta ao Recurso da Chamada Pública nº 003/2023

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para, que em resposta ao recurso ao resultado da Chamada Pública, informar que o recurso interposto pela **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍOE – IMAPS SAÚDE**, foi INDEFERIDO.

Segue em anexo cópia da Manifestação da Comissão, Parecer Jurídico e decisão final da Secretária Municipal de Saúde.

Outrossim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Donato Tavares de Souza
Presidente da Comissão

MAT: 7799